

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2007	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
PROCESSO TRT Nº 00205.2007.000.14.00-3	
SETOR	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e as instruções normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 nº 01 de 17 de maio de 2001, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.
TIPO	<u>Menor Preço do lote.</u>
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema da central de ar condicionado do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com substituições e fornecimento de peças, sem ônus para a Contratante, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03 de abril de 2007 às 15 (quinze) horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03 de abril de 2007 às 15:30 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF.</u>	
<p>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - www.trt14.gov.br - (Licitações/2006); - Telefone: (0xx) 69- 3211-6431. - Endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região / Seção de Licitações -Rua: Almirante Barroso, nº 600, Bairro: Centro, 3º Andar -Diretoria Geral - CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO. 	
LOCAL: www.trt14.gov.br - Licitações-e - "Acesso Identificado".	

EDITAL

PROCESSO Nº 00205.2007.000.14.00-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2007

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, mediante o Pregoeiro, designado a fl.20, dos presentes autos, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO do lote, objetivando a prestação do serviço descrito no Anexo I.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e as instruções normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 nº 01 de 17 de maio de 2001, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

2.0- DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema da central de ar condicionado do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com substituições e fornecimento de peças, sem ônus para a Contratante, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.

3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Programa de Trabalho Resumido 677 e Elemento de Despesa 3390.39.

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1- Observado o prazo legal de dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

5.0 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.0- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por este Tribunal;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6. 2.4- estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

6.3- tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo sub-contratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital da empresa com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CRENCIAMENTO NO APLICATIVO " LICITAÇÕES"

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

8.2- A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitações-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

8.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitações-e".

8.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá

apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT-14ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8- É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação e ao envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento das propostas.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.trt14.gov.br, Licitações-e, opção " Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.0 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 – o serviço ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I, deste edital.

10.3 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a sessenta dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

10.4 - Sob pena de desclassificação, na proposta apresentada deverá constar as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

10.5 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos serviços.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5- O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo pregoeiro, o qual será de 5(cinco) minutos, logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento.

11.6- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.7 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta no SICAF, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos II, III, IV, V e VI deste edital.

11.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.

11.8.1- sendo constatada a irregularidade na habilitação, junto ao SICAF-(Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou caso a empresa(sem Registro no SICAF), não apresente os documentos citados no Anexo II (itens 1.5.1, 1.5.2, 1.5.3 e 1.5.4), o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.9 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 20.0. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, receber a adjudicação do objeto.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote",

podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor total do lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este Regional.

13.0 - HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Não sendo interposto recurso, caberá à Administração do TRT-14ª Região, fazer a homologação da adjudicação ao licitante vencedor.

13.2 - Havendo recurso, a Administração do TRT-14ª Região, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando ou não em favor do licitante vencedor.

14.0- DA CONTRATAÇÃO:

14.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor, o qual terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo setor competente para assinatura do contrato e retirar a nota de empenho.

14.1.2 - Decorrido o prazo de cinco dias úteis após o recebimento do comunicado oficial observado o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 20.0 deste edital.

14.2- Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no § 3º, art. 27, do Decreto nº 5.450/05, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no Anexo II.

14.2.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

14.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Qualquer entendimento relevante entre a contratante e a contratada, será formalizado por escrito e também integrará o contrato.

14.5 - A inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a anulação do contrato, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

14.6 - Local para execução dos serviços: nas dependências do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado à rua Almirante Barroso, nº 600, bairro Centro, Porto Velho/RO.

15.0 - DO REAJUSTE:

15.1 - O preço será fixo e irredutível.

16.0 - OBRIGAÇÕES DO TRT 14ª REGIÃO

16.1 - Compete ao Tribunal:

16.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Compete à empresa Contratada:

17.1.1 - após a assinatura do instrumento contratual, por ocasião da primeira manutenção preventiva, a empresa mantenedora contratada deverá efetuar o levantamento de todos os aspectos peculiares dos equipamentos instalados, apresentando ao TRT da 14ª Região, através das Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos/Seção de Engenharia, relatório em forma de laudo técnico, contendo um levantamento detalhado do estado em que se encontram todos os equipamentos que compõem o sistema de refrigeração, em especial a Unidade Resfriadora de líquido (CHILLER); Fan-Coil's; Sistema de Bombeamento D'água; Torres de Arrefecimento; Quadros e Painéis Elétricos; Grelhas de Insuflamento, Retorno e Tomadas de Ar; Tubulações de Água Gelada e de Condensação/Suportes e Casa de Máquinas.

17.1.2 - A CONTRATADA deverá apresentar relação do pessoal técnico, que operará em caráter residente nas instalações do TRT, e dos que atuarão através de visitação e inspeções sistemáticas (**um engenheiro mecânico especializado em refrigeração que realizará vistorias no sistema pelo menos uma vez por mês**), para aprovação pela FISCALIZAÇÃO. Uma vez aprovada a relação, esta somente poderá ser alterada com aquiescência da referida FISCALIZAÇÃO.

17.1.3 - Manter nas instalações do CONTRATANTE, **01 (um) mecânico de ar condicionado**, com experiência de 03 (três) anos, devidamente comprovada, em manutenção de equipamentos tipo chiller, fan-coil e motor bomba, operando em caráter permanente, a fim de atender às chamadas de usuários para manutenção corretiva, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 18:00 horas.

17.1.4 - A empresa deverá apresentar, após a execução dos serviços de manutenção, os Relatórios de Execução dos Serviços, devendo ser conferidos e certificados pelo Chefe da Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos.

17.1.5 - Após a conclusão dos serviços, será obrigação da Contratada apresentar os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviços - ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP do serviços, Folha de Pagamento dos Funcionários, Recibo de Pagamento dos empregados, Cópia do Livro de Registro dos empregados, Relação de Empregados junto ao FGTS, e Declaração de que a empresa esta em dia com a escrituração contábil, inclusive referenciando a escrituração da(s) nota(s) fiscais apresentadas, devidamente assinada pelo Contador e Sócio Gerente da Empresa.

17.1.6 - Deverá a Contratada, no exercício de suas atividades de manutenção, substituir e fornecer, sem ônus para a Contratante, peças que no momento estejam danificadas, deixando o equipamento sem funcionamento.

18.0 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado pelo Banco do Brasil S/A, em até quinze dias úteis após a

liquidação da despesa, a ser feita nos autos, e em face da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

18.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviço – ISS, Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade de Situação – CRS – junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos funcionários, recibos de pagamento dos empregados, cópia do Livro de Registro de empregados, Relação de Empregados junto ao FGTS, Contrato dos Empregados sob o regime temporário, se for o caso, comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando, inclusive, a Fatura/Nota Fiscal correspondente, e assinada pelo sócio-gerente da empresa.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

19.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.5 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na Rua: Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

20.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.1.1 - multa de 3% por dia, sobre o valor total adjudicado, em decorrência de atraso injustificado na prestação dos serviços com reposição de peças;

20.1.2 - advertência;

20.1.3 - multa de 5% por dia, sobre o valor total adjudicado no caso de inexecução total, ou 3% em caso de descumprimento parcial sobre o valor dos serviços remanescentes;

20.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20-2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.2.1- ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;

20.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4 - fizer declaração falsa;

20.2.5 - cometer fraude fiscal;

20.2.6 - falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado.

21.0 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA, serão acompanhados e fiscalizados pelas Seções de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, Seção de Engenharia e pela Diretoria de Serviços Gerais, que terão suporte técnico de membros da Equipe de Serviços de Manutenção deste Tribunal, com autoridade para exercer em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

21.2 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos/Seção de Engenharia, da correspondente **Ordem de Serviço**.

21.3 - A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais, peças e componentes empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

. Acompanhar e aprovar as medições de avaliações periódicas dos serviços;

21.4 - A ação da fiscalização exercida pelo TRT da 14ª Região, não exonera a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

21.5 - O prazo para correção de panes nos equipamentos em que necessite atuação corretiva, deve ser no máximo 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita à CONTRATADA devendo a solução definitiva não ultrapassar a 72 (setenta duas) horas, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

22.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT-14ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da aquisição do material, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

22.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação de que se comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

22.11 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.13 - A Contratante publicará o extrato da homologação da licitação no Diário Oficial da União.

22.14 - O edital encontra-se disponível no site www.trt14.gov.br - Licitações / 2006 ou no TRT-14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Centro, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - (0xx)69-3211-6431, em dias úteis, no horário das 8 h às 18 h.

22.15 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do telefone acima mencionado ou fax (069)3211-6432, ou por escrito e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do TRT da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18 h.

22.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no item 1.3 deste edital.

22.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.18 - As empresas interessadas deverão, antes do procedimento licitatório, visitar o local onde os serviços serão executados, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser posteriormente alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de custos.

22.19 - São partes integrantes deste edital:

22.19.1 - Anexo I - (Termo de Referência/ Projeto Básico);

22.19.2 - Anexo II - (Exigências Para Habilitação);

22.19.3 - Anexo III - (Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação);

22.19.4 - Anexo IV - (Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor).

22.19.5 - Anexo V - (Modelo de Declaração Quanto ao cumprimento a determinação contida na Resolução nº 9, de 06.12.2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA).

23.18.6 - Anexo VI – (Termo de Vistoria).

23.18.7 – (Minuta do Contrato).

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2007

André Luíz Chaves Moreira
Pregoeiro

ANEXO I

(TERMO DE REFERÊNCIA)

2.0- DO OBJETO - (Descrição, Especificações mínimas e Quantitativas)

LOTE Nº 01				
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Global
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema da central de ar condicionado do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com substituições e fornecimento de peças, sem ônus para a Contratante.	mês	12	
VALOR TOTAL DO LOTE				

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.1 - Os requisitos mínimos obrigatórios encontram-se especificados na descrição do objeto;

4 - PLANILHA DE CUSTOS - com os valores de referência praticados no mercado para aquisição do bem, conforme determina o Decreto nº 5.450/2005.

4.1- PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA

LOTE Nº. 001			
Item	Discriminação	Unid.	Preço Global
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema da central de ar condicionado do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com substituições e fornecimento de peças, sem ônus para a Contratante.	mês	R\$78.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE.....			R\$-78.000,00

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema da Central de ar condicionado, que supre o Edifício Sede deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com substituições e fornecimento de peças, sem ônus para a Contratante de acordo com a relação abaixo, conforme discriminação e quantificação constante em planilha de custos em anexo.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema da Central de ar condicionado, que supre o Edifício Sede deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com substituições e fornecimento de peças, sem ônus para a Contratante de acordo com a relação abaixo, conforme discriminação e quantificação constante em planilha de custos em anexo.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas dependências do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado à rua Almirante Barroso, nº 600, bairro Centro, Porto Velho/RO.

RELAÇÃO DE PEÇAS

Deverá a Contratada, no exercício de suas atividades de manutenção, substituir e fornecer, sem ônus para a Contratante, as seguintes peças, que no momento estejam danificadas, deixando o equipamento sem funcionamento:

- **Dos 25 (vinte e cinco) FAN-COILS**, que funcionam no edifício sede do TRT e que fazem parte da central de ar condicionado constam as seguintes peças:

Reparo interno da válvula 3 vias, para atuador rotativo 90º,

Sensor controle de temperatura, modelo TP DRT 3403N, alimentação 24VCA - saída 0-10 Vcc, escala 0 - 40º,

Atuador eletrônico rotativo 90º proporcional, sinal 0-10 Vcc, alimentação 24 24 Vac,

Transformador, 18VA, 220V/110V, para 24 Vac,
Correias lisas, para várias capacidades de TR ,
Rolamentos das turbinas e motores para várias capacidades de TR,

Contactoras, relés para diversos tipos existentes,

Filtro de ar descartáveis,
Fusíveis diversos existentes no quadro que liga e desliga.

- **Da Central de refrigeração do Chiller**, que funciona no edifício sede do TRT, constam as seguintes peças:

Contactoras, relés para diversos tipos existentes,
Fusíveis diversos existentes no painel de comando que liga e desliga.

Temporizador eletrônico analógico , marca COEL, referência A2E,

Temporizador eletrônico analógico, marca COEL, partida estrela triângulo AY,

Chave tipo encaixe 250 Amperes, com fusível de 200 Amperes,

Serviço com solda para eliminar vazamentos das tubulações,

Lâmpadas de sinalizações para diversos tipos de botoeiras,

Eliminar vazamentos ou substituir as válvulas, dentre os diversos tipos de válvulas existentes,

Utilização de gás Freon R-22, se for necessário.

- **Dos 08 (oito) conjuntos motor-bomba de água do condensado e água gelada**, que funcionam no edifício sede do TRT, constam as seguintes peças:

Eliminar vazamentos ou substituir os diversos tipos de válvulas existentes,

Rolamentos das bombas e motores,

Retentores das bombas,

Gaxetas das bombas,

Óleo das bombas,

Pintura com esmalte sintético, na cor verde folha, para bombas e cinza para motor, devendo a base ser pintada na cor verde,

Enrolamento de motor, em caso de queimado.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção deverão ser executados de acordo com as seguintes recomendações de manutenção mecânica:

1- NBR 13.971 - sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação;

2 - Manutenção Programada da ABNT aplicada aos Edifícios da Administração Pública Federal, conforme disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº 2296/97, de 23.07.97. do Ministério da Administração Federal e de Reforma do Estado - Mare;

3 - Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC da Portaria 3253/98, do Ministério da Saúde.

CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser seguidos/executados de acordo com o Plano de Manutenção (Rotina), pré-estabelecido nos anexos I e II, a serem aplicados nos equipamentos que compõem o sistema, a saber:

- Unidade Resfriadora de líquido (CHILLER); Fan-Coil's; Sistema de Bombeamento D'água; Torres de Arrefecimento; Quadros e Painéis Elétricos; Grelhas de Insuflamento, Retorno e Tomadas de Ar; Tubulações de Água Gelada e de Condensação/Suportes e Casa de Máquinas.

A CONTRATADA deverá apresentar relação do pessoal técnico, que operará em caráter residente nas instalações do TRT, e dos que atuarão através de visitaç o e inspeç es sistemáticas (**um engenheiro mecânico especializado em refrigeraç o que realizará vistorias no sistema pelo menos uma vez por m s**), para aprovaç o pela FISCALIZAÇ O. Uma vez aprovada a rela o, esta somente poder  ser alterada com aquiesc ncia da referida FISCALIZAÇ O.

Manter nas instala es do CONTRATANTE, **01 (um) mecânico de ar condicionado**, com experi ncia de 03 (tr s) anos, devidamente comprovada, em manuten o de equipamentos tipo chiller, fan-coil e motor bomba, operando em car ter permanente, a fim de atender  s chamadas de usu rios para manuten o corretiva, de segunda a sexta-feira, das 7:30  s 18:00 horas. Com rela o   **parte el trica**, a empresa CONTRATADA dever  solucionar,  s suas expensas, as eventuais panes que ocorrerem na Central de Ar, devendo a solu o definitiva n o ultrapassar a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

DA VIG NCIA

O contrato ter  prazo de vig ncia de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento do nota de empenho ou assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos per odos, at  o limite de 60 (sessenta) meses.

CONDIÇÕES GERAIS

As empresas interessadas dever o, antes do procedimento licitat rio, visitar o local onde os servi os ser o executados, para efetuar os levantamentos necess rios ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a n o incorrer em omiss es que jamais poder o ser posteriormente alegadas em favor de eventuais pretens es de acr scimo de custos.

Logo ap s a assinatura do instrumento contratual, por ocasi o da primeira manuten o preventiva, a empresa mantenedora contratada dever  efetuar o levantamento de todos os aspectos peculiares dos equipamentos instalados, apresentando ao TRT da 14  Regi o, atrav s das Se o de Supervis o de M quinas e Equipamentos/Se o de Engenharia, relat rio em forma de laudo t cnico, contendo um levantamento detalhado do estado em que se encontram todos os equipamentos que comp em o sistema de refrigera o, em especial a Unidade Resfriadora de l quido (CHILLER); Fan-Coil's; Sistema de Bombeamento D' gua; Torres de Arrefecimento; Quadros e Pain is El tricos; Grelhas de Insuflamento, Retorno e Tomadas de Ar; Tubula es de  gua Gelada e de Condens o/Suportes e Casa de M quinas.

A empresa dever  apresentar, ap s a execu o dos

serviços de manutenção, os Relatórios de Execução dos Serviços, devendo ser conferidos e certificados pelo Chefe da Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos.

Após a conclusão dos serviços, será obrigação da Contratada apresentar os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviços - ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP do serviços, Folha de Pagamento dos Funcionários, Recibo de Pagamento dos empregados, Cópia do Livro de Registro dos empregados, Relação de Empregados junto ao FGTS, e Declaração de que a empresa esta em dia com a escrituração contábil, inclusive referenciando a escrituração da(s) nota(s) fiscais apresentadas, devidamente assinada pelo Contador e Sócio Gerente da Empresa.

DA FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA, serão acompanhados e fiscalizados pelas Seções de Supervisão de Máquinas e Equipamentos e Seção de Engenharia e pela Diretoria de Serviços Gerais, que terão suporte técnico de membros da Equipe de Serviços de Manutenção deste Tribunal, com autoridade para exercer em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos/Seção de Engenharia, da correspondente **Ordem de Serviço**.

A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais, peças e componentes empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

. Acompanhar e aprovar as medições de avaliações periódicas dos serviços;

. A ação da fiscalização exercida pelo TRT da 14ª Região, não exonera a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

O prazo para correção de panes nos equipamentos em que necessite atuação corretiva, deve ser no máximo 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita à CONTRATADA devendo a solução definitiva não ultrapassar a 72 (setenta duas) horas, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

ANEXO I

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE:

1. Certidão de Registro expedida pelo CREA correspondente, que comprove a especialização da licitante na execução dos serviços objeto da presente licitação;
2. Certidão de Pessoa Jurídica expedida ou visada pelo CREA correspondente, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante;
3. Relação da equipe técnica diretamente envolvida com a execução dos serviços propostos, indicando, inclusive, os responsáveis técnicos, dentre os arrolados na certidão de que trata o subitem anterior;
4. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o do objeto desta licitação, constituído de:
 - 4.1. Manutenção em central de ar condicionado tipo Chiller de capacidade igual ou acima de 150 TR'S, se somadas as capacidades dos equipamentos mantidos, em um ou mais contratos, com Torres de Resfriamento equivalentes, bem como equipamentos fan-coil's;
 - 4.2. A comprovação de que trata o subitem 4.1, será processada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o correspondente acervo técnico expedido pelo CREA competente, referente ao serviço realizado em qualquer época ou lugar e que conste o nome do responsável técnico integrante do acervo técnico atual da empresa, caracterizando a execução dos serviços sem irregularidades;
5. Termo de vistoria do local objeto do serviço, a ser vistado pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos/Seção de Engenharia do TRT, no horário de 8h às 18h, em dias úteis, mediante visita marcada previamente, por meio dos telefones (69)-3211-6483/6482.
 - 5.1 A vistoria prevista no item 5 é suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela CONTRATADA em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

ANEXO II

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRT DA 14ª REGIÃO

PLANO DE MANUTENÇÃO (ROTINAS)

A) UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO (CHILLER)

ROTINA MENSAL

1. Limpeza geral nos equipamentos;
2. Verificar ruídos ou vibrações anormais;
3. Verificar a atuação dos filtros secadores;
4. Verificar a existência de bolhas e umidade do sistema;
5. Verificar a atuação das resistências do cárter dos compressores;
6. Verificar as pressões de entrada e saída d'água gelada e do condensador;
7. Inspeção de óleo dos compressores e visores de líquido;

ROTINA TRIMESTRAL

1. Executar todos os serviços de rotina mensal;
2. Limpeza com vareamento dos condensadores;

ROTINA SEMESTRAL

1. Executar todos os serviços das rotinas mensal e trimestral;
2. Medição das pressões;
3. Verificação de vazamentos;
4. Verificação e correção de eventuais pontos de ferrugem;
5. Teste de pressostato da alta e baixa pressão;

B) FAN-COIL

ROTINA MENSAL

1. Verificação do alinhamento das polias;
2. Verificação da fixação do motor e mancais;
3. Limpeza, nos filtros de ar, carcaça dos motores, parte interna dos evaporadores, casa de máquinas, revestimento do isolamento térmico das casas de máquinas, serpentinas e bandeja;
14. Verificação das tensões e estado das correias, alinhamento e nivelamento do eixo do

ventilador, resistência de aquecimento, regulagem dos termostato, resistência da caixa de reumidificação e ruídos anormais;

5. Efetuar leituras, temperatura de água de condensação, temperatura de água gelada e temperatura do ar;

6. Corrigir vazamentos de água;

7. Medição da umidade relativa.

ROTINA TRIMESTRAL

1. Executar todos os serviços da rotina mensal;

2. Verificação da acústica;

3. Verificação da bóia da caixa de umidificação e umidostato;

4. Lavagem e enxugamento da bandeja e impregná-la com graxa;

5. Lavagem da serpentina;

6. Verificação dos dampers.

ROTINA SEMESTRAL

1. Executar todos os serviços das rotinas mensal e trimestral;

2. Engraxamento dos rolamentos;

3. Eliminação de possíveis focos de ferrugem;

4. Verificação do aterramento das máquinas.

C) BOMBAS DE ÁGUA

ROTINA MENSAL

01. Verificar se é normal o gotejamento das gaxetas;

02. Verificar e corrigir vazamento de água;

03. Verificar acoplamentos, juntas flexíveis, rolamentos e temperatura do motor;

04. Verificar vazamentos de lubrificantes em mancais, com reposição, se necessário;

05. Inspeccionar funcionamento das chaves elétricas, relés de sobrecargas e dispositivo de segurança;

06. Medir e registrar a corrente de cada motor;

07. Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;

08. Verificar terminais e contatos;

09. Verificar a atuação de todos os dispositivos de medição e controle;

10. Verificar fusíveis;

11. Inspeccionar os drenos, providenciando sua desobstrução e limpeza, se necessário.

ROTINA TRIMESTRAL

01. Executar os serviços da rotina mensal;

02. Testar e regular a atuação de todos os dispositivos de controle;

03. Verificar e ajustar a fixação de motores e bombas;
04. Inspeccionar e tratar os focos de ferrugem;
05. Limpar externamente o conjunto;
06. Verificar vibrações em mancais e amortecedores;
07. Inspeccionar e reapertar conexões elétricas;
08. Inspeccionar eletrodutos e conduítes;
09. Regular todos os dispositivos de segurança;
10. Manobrar cada registro hidráulico do principio ao fim do curso, voltando-o a posição normal;
11. Reapertar parafusos em geral;
12. Verificar o alinhamento do acoplamento motor/bomba, normalizando-o, se necessário;

ROTINA SEMESTRAL

01. Executar serviços das rotinas mensal e trimestral.

ROTINA ANUAL

01. Efetuar inspeção geral em cada motor . Medir e registrar a resistência de isolamento do motor, com uso de alicate-amperímetro. Caso algum deles apresente baixo nível de isolamento elétrico, limpar internamente e tratá-lo.
02. Limpar e pintar todo conjunto (bases, tubulação e locais de ferrugem em geral), após tratamento.

D) TORRE DE ARREFECIMENTO

ROTINA MENSAL

01. Verificar o nível de água do tanque;
02. Ajustar o registro de bóia, se necessário,
03. Verificar acoplamentos (luvas, correias, polias etc...);
04. Limpar motor, pás do ventilador e conjunto;
05. Verificar vazamentos de lubrificantes em mancais, com reposição, se necessário;
06. Verificar e corrigir vazamentos de água;
07. Inspeccionar funcionamento das chaves elétricas, relés de sobrecarga e dispositivos de segurança e atuação dos dispositivos de medição e controle;
08. Medir e registrar a corrente, a tensão do quadro de torres /bombas;
09. Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
10. Verificar as condições da água de condensado, comunicando à empresa especializada pelo tratamento, qualquer anormalidade levantada, para que se providencie prontamente sua regularização;

ROTINA TRIMESTRAL

01. Executar os serviços da rotina mensal;
02. Testar e regular a atuação de todos os dispositivos de controle;
03. Inspeccionar e tratar focos de ferrugem;
04. Limpar externamente o conjunto, as pás do ventilador e filtros;
05. Inspeccionar e reapertar conexões elétricas e parafusos em geral;
06. Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição normal;

ROTINA SEMESTRAL

01. Executar os serviços das rotinas mensal e trimestral;
02. Inspeccionar o enchimento, limpando e corrigindo, se necessário;
03. Verificar alinhamento do acoplamento, registros e válvulas atuadoras;

ROTINA ANUAL

01. Executar as rotinas mensal, trimestral e semestral;
02. Efetuar inspeção geral em cada motor. Medir e registrar a resistência de isolamento de cada motor, com uso de alicate-amperímetro. Caso algum deles apresente baixo nível de isolamento elétrico, limpar internamente e tratá-lo.
03. Limpar e pintar o conjunto, a base, as tubulações e os locais de ferrugem em geral, após tratamento da água.

E) QUADROS ELÉTRICOS

ROTINA MENSAL

01. Limpeza geral;
02. Verificar aperto dos fusíveis;
03. Verificar oxidação e desgaste dos contatos e articulações;
04. Verificar aperto e solda dos terminais.
05. Verificar aperto dos engates das chaves seccionadoras e seletoras;
06. Verificar o estado das lâmpadas sinalizadoras;
07. Verificar o funcionamento de todos os dispositivos de comando, controle e segurança, em seu automatismo e seqüência operacional;
08. Verificar sobreaquecimento de qualquer dos componentes.

ROTINA TRIMESTRAL

01. Efetuar serviços da rotina mensal.

ROTINA ANUAL

01. Executar os serviços das rotinas mensal e trimestral;
02. Recomposição da pintura em geral.

F) GRELHAS DE INSUFLAMENTOS, RETORNO, E TOMADAS DE AR

ROTINA TRIMESTRAL

01. Limpeza geral;
02. Verificar e limpar/trocar filtros das tomadas de ar exterior.

ROTINA SEMESTRAL

01. Executar os serviços da rotina trimestral;
02. Inspeção e tratamento de focos de ferrugem.

G) TUBULAÇÃO DE ÁGUA GELADA E DE CONDENSAÇÃO/SUPORTES

ROTINA SEMESTRAL

01. Substituição das partes danificadas;
02. Limpar e pintar, se necessário, após tratamento.

H) CASAS DE MÁQUINAS

ROTINA MENSAL

01. Limpeza geral;
02. Verificar as condições dos dutos de insuflamento, quanto à estanqueidade e isolamento térmica, corrigindo se necessário.

I) COLETA DE DADOS

ROTINA MENSAL

01. Medição e registro das temperaturas de ar (exterior, de condensação, de insuflação, de retorno) e de água (refrigerada e de condensação, à entrada e saída, respectivamente, do resfriador e do condensador);
02. Medição dos demais parâmetros constantes da ficha de manutenção;
03. Análise dos dados obtidos nas leituras;
04. Atuação para sanar eventuais anormalidades.

OBSERVAÇÕES:

1. As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no Capítulo práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e de Reforma do Estado - MARE, e de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC da Portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.

2. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

3. O plano de manutenção mínimo acima estabelecido refere-se à instalação padrão, submetida a condições normais de funcionamento e localizada em regiões com baixa concentração de agentes agressivos. No ato da primeira manutenção preventiva, a mantenedora deverá levantar os aspectos peculiares do equipamento instalado, apresentando ao TRT da 14ª Região, relatório com roteiro contendo as alterações na periodicidade ou rotinas, necessário ao adequado atendimento dos requisitos de manutenção do sistema de ar condicionado em apreço.

4. Os serviços de **tratamento preventivo e corretivo da água** para o sistema da Central de ar condicionado, ficarão a cargo de uma empresa especializada. Todavia, a empresa contratada para executar a manutenção da central de ar, assumirá a missão de responsável solidária, adotando ações conjuntas com a **empresa de tratamento da água**, visando a permanente manutenção dos parâmetros ideais de funcionamento.

ANEXO III

EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRT DA 14ª REGIÃO

1. SUBSOLO

Chiller Hitachi 200,0 TR's, série 73637
Chiller Hitachi 200,0 TR's, série 73638
Fan-Coil Hitachi 5,0 TR's, série 53169
Bomba KSB, capacidade 25 CV, série 60178
Bomba KSB, capacidade 25 CV, série 44593
Bomba KSB, capacidade 25 CV, série 48774
Bomba KSB, capacidade 25 CV, série 48772
Bomba KSB, capacidade 25 CV, série 60179
Bomba KSB, capacidade 25 CV, série 48773
Bomba KSB, capacidade 25 CV, série 44595
Bomba KSB, capacidade 25 CV, série 48780

2. TÉRREO

Fan-Coil Hitachi 7,5 TR's, série 53170
Fan-Coil Hitachi 10,0 TR's, série 53172
Fan-Coil Hitachi 12,5 TR's, série 53180
Fan-Coil Hitachi 12,5 TR's, série 53181

3. MEZANINO

Fan-Coil Hitachi 20,0 TR's, série 53188
Fan-Coil Hitachi 20,0 TR's, série 53190

4. 1º ANDAR

Fan-Coil Hitachi 20,0 TR's, série 53189
Fan-Coil Hitachi 20,0 TR's, série 53191

5. 2º ANDAR

Fan-Coil Hitachi 10,0 TR's, série 53173

Fan-Coil Hitachi 15,0 TR's, série 53182

Fan-Coil Hitachi 15,0 TR's, série 53184

6. 3º ANDAR

Fan-Coil Hitachi 15,0 TR's, série 53183

Fan-Coil Hitachi 15,0 TR's, série 53185

Fan-Coil Hitachi 3,0 TR's, s/nº de série

7. 4º ANDAR

Fan-Coil Hitachi 10,0 TR's, s/nº de série

Fan-Coil Hitachi 10,0 TR's, série 53175

Fan-Coil Hitachi 12,5 TR's, série 53179

8. 5º ANDAR

Fan-Coil Hitachi 15,0 TR's, série 53186

Fan-Coil Hitachi 15,0 TR's, série 53187

19. 6º ANDAR

Fan-Coil Hitachi 10,0 TR's, série 53171

Fan-Coil Hitachi 10,0 TR's, série 53176

Fan-Coil Hitachi 20,0 TR's, série 963970

10. 7º ANDAR

Fan-Coil Hitachi 7,5 TR's, série 53171

Fan-Coil Hitachi 10,0 TR's, série 53178

Torre de Resfriamento Alpina 200,0 TR's, série 21588

Torre de Resfriamento Alpina 200,0 TR's, série 21589

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2007.

Engº *Valderi Camilo da Silva*

CREA/MG - 8.961/D - Visto/RO - 3.209

Chefe da Seção de Supervisão de

Máquinas e Equipamentos

PLANILHA DE CUSTOS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR
CONDICIONADO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRT 14ª REGIÃO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema da central de ar condicionado do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com substituições e fornecimento de peças, sem ônus para a Contratante.	mês	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
PREÇO ESTIMATIVO TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS.....R\$78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)					

OBSERVAÇÕES:

A Planilha de Custos, foi elaborada tendo como base os preços praticados no mercado de Porto Velho/RO, especificamente o estabelecido em contrato de manutenção da central de ar condicionado do prédio que abriga o Ministério Público de Rondônia. Tais dados foram constatados através de visita efetuada "in loco" pelo servidor Valderi Camilo da Silva, Chefe da Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos deste Tribunal. Também foram observados os preços praticados anteriormente neste Regional Trabalhista em consultas feitas em processos administrativos, relacionados ao mesmo tipo de serviços de manutenção de tais equipamentos.

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2007.

Engº Valderi Camilo da Silva

CREA/MG - 8.961/D - Visto/RO - 3.209

ANEXO II

1.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1 - Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

1.1.1 - estar registrados no SICAF, para o ramo de fornecimento compatível com o objeto licitado;

1.1.2 - satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial.

1.2 - Os documentos que, porventura, estejam vencidos no cadastro de fornecedores, pelo SICAF, deverão ser encaminhados via fax, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro.

1.3 - As empresas CADASTRADAS no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, deverão apresentar comprovação de estarem inscritas neste Sistema, bem como os documentos constantes dos subitens: 1.5.2.2.1-conforme o caso; 1.5.4 (1.5.4.1, 1.5.4.2, 1.5.4.3,1.5.4.4, 1.5.4.5); 15.5; 1.6; 1.7 e 1.8.

1.4 - As consultas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF, será realizada no site do Governo COMPRASNET.

1.5 - No caso de empresa não inscrita no SICAF, que desejar participar do Pregão, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

1.5.1 - Para Habilitação Jurídica:

1.5.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.5.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

1.5.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

1.5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

1.5.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que antecederem a abertura da licitação;

1.5.2.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da

data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

1.5.2.2.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% do valor estimado para o lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

1.5.3 - Para Regularidade Fiscal:

1.5.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

1.5.3.2 - inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

1.5.3.3 - Comprovantes de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.5.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

1.5.4 - Para Qualificação Técnica:

1.5.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.5.4.2. Certidão de Registro expedida pelo CREA correspondente, que comprove a especialização da licitante na execução dos serviços objeto da presente licitação;

1.5.4.3. Certidão de Pessoa Jurídica expedida ou visada pelo CREA correspondente, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante;

1.5.4.4. Relação da equipe técnica diretamente envolvida com a execução dos serviços propostos, indicando, inclusive, os responsáveis técnicos, dentre os arrolados na certidão de que trata o subitem anterior;

1.5.4.5. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o do objeto desta licitação, constituído de:

15.4.5.1 - Manutenção em central de ar condicionado tipo Chiller de capacidade igual ou acima de 150 TR'S, se somadas as capacidades dos equipamentos mantidos, em um ou mais contratos, com Torres de Resfriamento equivalentes, bem como equipamentos fan-coil's;

15.4.5.2 - A comprovação de que trata o subitem 15.4.5.1, será processada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o correspondente acervo técnico expedido pelo CREA competente, referente ao serviço realizado em qualquer época ou lugar e que conste o nome do responsável técnico integrante do acervo técnico atual da empresa, caracterizando a execução dos serviços sem irregularidades;

15.5 - Termo de vistoria do local objeto do serviço, a ser vistado pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos/Seção de Engenharia do TRT, no horário de 8h às 18h, em dias úteis, mediante visita marcada previamente, por meio dos telefones (69)-3211-6483/6482.

15.5.1 - A vistoria prevista no item 15.5 é suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser

alegadas pela CONTRATADA em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

1.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo III;

1.7 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV.

1.8-Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, conforme Anexo V .

1.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada por qualquer membro da Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.9.1 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

1.10 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

1.11-A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.12 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

1.13- Na forma dos arts. 28 a 31 da Lei Nº 8.666/93, com espeque no art. 25, § 2º, do Decreto nº 5.450/05, a empresa vencedora desta licitação deverá encaminhar, em até 24(vinte e quatro)horas, após a arrematação do objeto, via fax(0xx) 069-3211-6432, proposta devidamente, carimbada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como cópia dos documentos exigidos, e após, as originais ou cópias autenticadas em Cartório, (via SEDEX ou outro meio de postagem), para o endereço constante na primeira folha do edital.

1.14 - As empresas interessadas deverão, antes do procedimento licitatório, visitar o local onde os serviços serão executados, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser posteriormente alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de custos.

ANEXO III

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA)

_____,
CNPJ/Nº _____, sediada _____

_____ (endereço
completo) _____,

declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - (MODELO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

Referente Pregão nº 009/2007

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., de de

(Assinatura)

ANEXO V

(Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e Data: _____.

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal)

ANEXO VI
TERMO DE VISTORIA

(Em papel personalizado da Empresa)

A Empresa....., interessada em participar do Pregão Eletrônico nº/2006, declara, sob as penalidades cabíveis, que vistoriou o local, onde será prestado o serviço objeto da licitação e as instalações disponíveis e todas as condições existentes e que possam vir a interferir nos serviços que pretende prestar, declarando não ter encontrado nenhum impedimento para realização dos mesmos, ficando ciente que não poderá alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custos de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços.

Fica ciente ainda, da obrigatoriedade de declarar, antes da licitação, quaisquer fatos impeditivos ou retardadores da sua prestação de serviço, ou ainda que venham a gerar ônus para este Tribunal.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

VISTO:

Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos do TRT 14ª Região

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N°

CONTRATO N° _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, N° 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado por _____, ou quem estiver ocupando o referido cargo, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede na _____, fone _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, na modalidade Pregão Eletrônico, nos autos do Processo TRT ADM N° 0205.2007.000.14.00-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema da central de ar condicionado do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com substituições e fornecimento de peças, sem ônus para o Contratante, conforme tabela abaixo:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Global
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema da central de ar condicionado do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com substituições e fornecimento de peças, sem ônus para a Contratante.				
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o valor de R\$ _____, por meio de ordem bancária, efetuado pelo Banco do Brasil S/A, em até quinze dias úteis após a liquidação da despesa, a ser feita nos autos, e em face da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

§ 1º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviço – ISS, Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade de Situação – CRS – junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos funcionários, recibos de pagamento dos empregados, cópia do Livro de Registro de empregados, Relação de Empregados junto ao FGTS, Contrato dos Empregados sob o regime temporário, se for o caso, comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando, inclusive, a Fatura/Nota Fiscal correspondente, e assinada pelo sócio-gerente da empresa, ou profissional responsável. .

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento, será utilizado o INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Natureza da Despesa 3390.39, Programa de Trabalho Resumido 677, perfazendo um valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único. A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, em conformidade com o presente instrumento, Projeto Básico e Executivo, de acordo com sua proposta e em consonância com os termos do Pregão Eletrônico nº _____.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA compromete-se a:

I - por ocasião da primeira manutenção preventiva, a Contratada deverá efetuar o levantamento de todos os aspectos peculiares dos equipamentos instalados, apresentando ao TRT da 14ª Região, através das Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos/Seção de Engenharia, relatório em forma de laudo técnico, contendo um levantamento detalhado do estado em que se encontram todos os equipamentos que compõem o sistema de refrigeração, em especial a Unidade Resfriadora de Líquido (CHILLER); Fan-Coil's; Sistema de Bombeamento D'água; Torres de Arrefecimento; Quadros e Painéis Elétricos; Grelhas de Insuflamento, Retorno e Tomadas de Ar; Tubulações de Água Gelada e de Condensação/Suportes e Casa de Máquinas;

II - apresentar relação do pessoal técnico, que operará em caráter residente nas instalações do TRT, e dos que atuarão através de visitaç o e inspeções sistemáticas (um engenheiro mecânico especializado em refrigeração que realizará vistorias no sistema pelo menos uma vez por mês), para aprovação pela Fiscalização. Uma vez aprovada a relação, esta somente poderá ser alterada com aquiescência da referida Fiscalização;

III - manter nas instalações do Contratante, 01 (um) mecânico de ar condicionado, com experiência de 03 (três) anos, devidamente comprovada, em manutenção de equipamentos tipo chiller, fan-coil e motor bomba, operando em caráter permanente, a fim de atender às chamadas de usuários para manutenção corretiva, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 18:00 horas;

IV - apresentar, após a execução dos serviços de manutenção, os Relatórios de Execução dos Serviços, devendo ser conferidos e certificados pelo Chefe da Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos;

V - no exercício de suas atividades de manutenção, substituir e fornecer, sem ônus para a Contratante, peças que no momento estejam danificadas, deixando o equipamento sem funcionamento;

VI - responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, colocados a serviço do Contratante, durante a vigência da prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, inclusive os causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados;

VII - na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato, a responsabilizar-se única e exclusivamente;

VIII - ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CREA, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

IX - garantir a execução qualificada dos serviços. O não-cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuitas dos mesmos, ou aplicação das penalidades previstas neste Pregão;

X - prestar toda assistência técnico-administrativa, mantendo no

local dos serviços todo equipamento de segurança, pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

XI - apresentar, após a conclusão dos serviços os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço-ISS, Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RO, Certidão Negativa de Débitos-CND da empresa junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação-CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Empregados, Relação de Empregados, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário (se for o caso), comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando, inclusive, Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio-Gerente da Contratada.

XII - manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O CONTRATANTE, compromete-se a:

I - efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira deste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 3% por dia, sobre o valor total contratado, em decorrência de atraso injustificado na execução do objeto do presente contrato.

II - advertência;

III - multa de 5% por dia, sobre o valor total adjudicado no caso de inexecução total, ou 3% em caso de descumprimento parcial sobre o valor dos serviços remanescentes;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº ____ que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo TRT ADM Nº 205.2007.000.14.00-3;
 - b) não contrarie o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias

daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados pela empresa Contratada, serão acompanhados e fiscalizados pelas Seções de Supervisão de Máquinas e Equipamentos e Seção de Engenharia e pela Diretoria de Serviços Gerais, que terão suporte técnico de membros da Equipe de Serviços de Manutenção deste Tribunal, com autoridade para exercer em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

§1º A Contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos/Seção de Engenharia, da correspondente Ordem de Serviço.

§ 2º A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais, peças e componentes empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

II - ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

III - acompanhar e aprovar as medições de avaliações periódicas dos serviços;

§ 3º A ação da fiscalização exercida pelo TRT da 14ª Região, não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§ 4º O prazo para correção de panes nos equipamentos em que necessite atuação corretiva, deve ser no máximo 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita à Contratada devendo a solução definitiva não ultrapassar a 72 (setenta duas) horas, salvo em casos justificados e aceitos pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por

qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____